

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.0852.017, de 21 de junho de 2.017
Diópole sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Douradina/PR, dá outras providências.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, se a Câmara Municipal aprovou, Ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Douradina/PR tem por objetivos:

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
 - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
 - II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de situações de vulnerabilidade extrema, de risco social e econômico;
 - III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
 - IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
 - V - promoção da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
 - VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território municipal.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a assistência e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem a necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vetatória da sua condição;
- II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, sem prejuízo de outras ações voltadas para a necessidade;
- IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

- Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
 - I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
 - II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
 - III - cofinanciamento compartilhado dos entes federados;
 - IV - materialidade sociofamiliar;
 - V - territorialização;
 - VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
 - VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – NO MUNICÍPIO DE DOURADINA

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Douradina atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Douradina, é a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Douradina organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I - proteção social de caráter preventivo, em situações de risco, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo atuar em situações de vulnerabilidade e risco social e comunitários e de defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipitadamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipitadamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - proteção social especial de média complexidade;
- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Alcocheira;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º. A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A proteção social básica será ofertada precipitadamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A proteção social especial, em razão da ausência de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – será executada por uma equipe mínima exclusiva formada por profissional de psicologia e assistência social e alocados no órgão gestor.

§ 1º. O CRAS é entidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º. O CRAS deve possuir interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:

- I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
- III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e descentralizada de serviços no âmbito do Estado.

Normas Gerais:

Art. 14. O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS e integra a estrutura administrativa do Município de Douradina.

Parágrafo único - As instalações do CRAS, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, asseguradas as condições públicas municipais, destinadas à articulação dos serviços socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da assistência social e especial.

Art. 16. São segurança afetadas pelo SUAS:

- I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
 - a) condições de recepção;
 - b) escuta profissional qualificada;
 - c) informação;
 - d) referência;
 - e) concessão de benefícios;
 - f) aquisições materiais e de serviços;
 - g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
 - h) oferta de uma rede de serviços e locais de permanência de indivíduos e famílias sob cura, média e longa permanência.
- II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
- III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e apoio profissional para:
 - a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e setoriais;
 - b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos

personais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Douradina, do setor de assistência Social, I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

- a) a rede de serviços socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VI - regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as diretrizes das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social ;

VII - cofinanciar:

- a) a aplicação do orçamento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) as atividades de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social;

IX - gerir:

- a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) a aplicação de recursos do Programa Social do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

X - organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco social, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normalizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
- XI - elaborar:
 - a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
 - b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
 - c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
 - d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades de cada um respectivo estágio Programático da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado :

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- c) a base de dados de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIV - garantir:

- a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros para a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos necessários à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no plano de Aprimoramento do SUAS;

XV - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XVII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, observando os critérios de cofinanciamento;

XVIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar todas as suas decisões, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido processamento a denúncias recebidas, comunicando, se for o caso, o Ministério Público;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do Município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXVI - registrar em ata as suas reuniões;

XXXI - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 28. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social, de caráter deliberativo, que integram o sistema do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 30. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 31. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 32. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como : fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação

Art. 33. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Subseção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, cujos membros, nomeados pelo Cmuo, Sr. Prefeito Municipal, tem mandato de 02 (dois) anos, sendo pericla uma única recondução por igual período.

Subseção II
Da Estrutura

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

Subseção III
Da Composição e Organização

Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 10 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I – 05 (cinco) representantes governamentais;

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a título de sua representação;

§ 2º. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 3º. A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 4º. Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 5º. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do mandato previsto para o período total de mandato do conselho.

Subseção IV
Do Funcionamento

Art. 22 - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse público e de valor social e remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada dois meses, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 23. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único - As Resoluções do CMAS, bem como as temas tratadas em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 24. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único - As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, por mandato de 1 (um) ano permitido uma única recondução por igual período.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.

Art. 26. O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto.

Subseção V
Das Competências

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

IX - normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e prestação de contas;

XI – apreciar e aprovar informações inseridas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município de Douradina/PR;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle de implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer prazos para concessão de benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.092/2017
 De 21 de junho de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.958/2016 DE 13/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 1.825/2016 DE 21/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº 1.629/2015 DE 01/07/2015 - PPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir projeto na Lei nº 1.405 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, abaixo discriminado:

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNCAO PROGRAMÁTICA 09.002.20.606.0014.1.004	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
04.002.04.122.0002.2.003		A	Indenizações e restituições tributárias
3.1.90.54.00.00			Pagar indenizações e restituições tributárias
TOTAL			RS 200.000,00

UNIDADE: 02.005	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE: 02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 02.005.04.122.0002.2.006	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
03.005.03.30.04.00.00		A	Contribuição ao Conselho de Segurança
			Contribuição ao Conselho de Segurança
TOTAL			RS 12.000,00

UNIDADE: 06.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.007.13.392.0012.2.134	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.3.50.40.00.00		A	Transferência p/ Associação Comunitária e Cultural de Douradina
			Transferência p/ Associação Comunitária e Cultural de Douradina
TOTAL			RS 18.000,00

UNIDADE: 09.002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UNIDADE: 09.002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FUNCAO PROGRAMÁTICA 09.002.20.606.0014.1.004	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
4.4.90.52.00.00		P	Aquisição de Trator Agrícola
			Aquisição de Trator Agrícola
TOTAL			RS 150.000,00

UNIDADE: 09.005	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UNIDADE: 09.005	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FUNCAO PROGRAMÁTICA 09.005.20.606.0014.2.078	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.3.45.01.00.00		A	Convênio com a EMATER
			Convênio com a EMATER
TOTAL			RS 20.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, § 4º, inciso II, da Lei nº 1.825 de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

UNIDADE: 04.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UNIDADE: 04.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FUNCAO PROGRAMÁTICA 04.001.04.122.0002.2.003	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.54.00.00		A	Indenizações e restituições tributárias
			Indenizações e restituições tributárias
TOTAL			RS 200.000,00

UNIDADE: 09.002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UNIDADE: 09.002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FUNCAO PROGRAMÁTICA 02.005.04.122.0002.2.006	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.3.70.41.00.00		A	Contribuição ao Conselho de Segurança
			Contribuição ao Conselho de Segurança
TOTAL			RS 12.000,00

UNIDADE: 09.002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UNIDADE: 09.002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FUNCAO PROGRAMÁTICA 09.002.20.606.0014.1.004	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
4.4.90.52.00.00		P	Aquisição de Trator Agrícola
			Aquisição de Trator Agrícola
TOTAL			RS 150.000,00

UNIDADE: 09.005	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UNIDADE: 09.005	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FUNCAO PROGRAMÁTICA 09.005.20.606.0014.2.078	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.3.45.01.00.00		A	Convênio com a EMATER
			Convênio com a EMATER
TOTAL			RS 20.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.092/2017
 De 21 de junho de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1.958/2016 DE 13/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 1.825/2016 DE 21/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº 1.629/2015 DE 01/07/2015 - PPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar meta na Lei nº 1.405 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, abaixo discriminado:

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.059	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.060	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, § 4º, inciso II, da Lei nº 1.825 de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.059	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.060	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento - Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.059	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.060	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.059	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.060	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.060	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.059	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.060	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.059	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.060	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.059	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.060	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.059	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.060	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00		A	Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
			Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDES
TOTAL			RS 185.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	UNIDADE: 06.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMÁTICA 08.003.12.361.0011.2.059	NATURA DESPESA	TIPO	AÇÃO
3.1.90.11.00.00			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 149/2017

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo indicados e qualificados, ocupantes de emprego público em caráter temporário, conforme Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, pelo regime CLT, com lotação nas bases de serviço do SAMU NOROESTE na REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 22 de Maio de 2017, a saber:

Médicos Intervencionistas

Inscos	R.G. nº	CPF	Nome do
I	10493911-2 SSP PR	069.254.399-62	GUSTAVO BENASSI TURRISI
II	5735966-8 SSP PR	031.913.519-57	ROGÉRIO KONDO
III	6914818-2 SSP PR	060.041.129-09	LARISSA FAKER DE OLIVEIRA
IV	10.062.013-8 SSP PR	053.438.979-16	RODRIGO OLIVEIRA RAMOS FRANCO NETTO
V	8.963.744-9 SSP PR	064.363.289-12	PEDRO HENRIQUE FAVARO MENDES
VI	1.789.557-6 SSP PR	085.059.668-80	FUAD BAHDUR JUNIOR

Enfermeiros Intervencionistas

	R.G. nº	CPF	Nome do(a) Candidato(a)
VII	110654286-2 SSP PR	086.910.959-62	THAIS FONSECA CARDOSO
VIII	791927-3 SSP PR	037.718.849-26	LIDINEIA MATANAVIC CARDOSO FERREIRA
IX	3876921-9 SSP PR	745.436.879-49	RUBENS WAGNER BRESSANIM
X	34599124-2 SSP PR	037.936.069-10	CINTIA RENATA BENONES PEDROSO

Condutores - Base de Ivaiporã

	R.G. nº	CPF	Nome do(a) Candidato(a)
XI	32.028.826-2 SSP PR	312.006.178-60	RODRIGO ANDREOLI PEREIRA
XII	4.961.018-1 SSP PR	935.244.719-00	ENIO RODRIGUES GOMES

XIII	9.393.041-0 SSP PR	051.317.599-78	EDICARLO FARIA FERREIRA
XIV	8.610.606-0 SSP PR	009.129.049-09	TIAGO CYRACO DA SILVA
XV	9.560.038-7 SSP PR	056.153.899-90	JEFFERSON DA COSTA ASSUNÇÃO
XVI	9.416.645-4 SSP PR	051.871.589-29	CLEITON ALVES DE ARAÚJO
XVII	5.860.109-8 SSP PR	698.217.719-04	ELOI CELESTINO PEREIRA
XVIII	7.333.662-7 SSP PR	027.234.779-59	MÁRCIO ROBERTO FERREIRA

Técnicos de Enfermagem

	R.G. nº	CPF	Nome dos funcionários
XIX	9543015-5 SSP PR	059.684.819-60	LÚCIA ABBREU TARGUETA WILT
XX	1278850-0 SSP PR	086.438.009-70	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS
XXI	4141204-6 SSP PR	527.257.589-04	CLEUZIA PIANCA
XXII	10412799-1 SSP PR	065.224.699-01	ORLANDO DOS SANTOS JÚNIOR

BASE DE MANOEL RIBAS

Condutores

	R.G. nº	CPF	Nome do(a) Candidato(a)
XXIII	4.439.134-1 SSP PR	602.052.299-72	SAMUEL BARRETO ALVES
XXIV	8.186.372-5 SSP PR	038.336.189-30	LUIZ RENATO DE MELLO COELHO JÚNIOR
XXV	4.608.185-4 SSP PR	926.647.849-00	ANTONIO FERNANDES

Técnicos de Enfermagem

	R.G. nº	CPF	Nome do(a) Candidato(a)
XXVI	10.401.892-0 SSP PR	098.261.169-20	ANA LÚCIA DE O. ALVES MARCONDES
XXVII	7.551.143-4 SSP PR	006.390.659-70	ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS
XXVIII	10.590.004-0 SSP PR	096.108.649-10	THAIANE DOS SANTOS LOURENÇO
XXIX	12.372.130-6 SSP PR	080.310.869-90	ANA CAROLINA SENTECEM SILVA

BASE DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Condutores

	R.G. nº	CPF	Nome do(a) Candidato(a)
XXX	7.199.215-2 SSP PR	004.249.109-69	ALMIR BERVEGLIERI
XXXI	6.774.574-4 SSP PR	030.789.259-00	ELSON PEREIRA RABECHI
XXXII	24.190.853-X SSP SP	266.410.478-06	TÉRCIO HARING
XXXIII	7.621.400-0 SSP PR	266.410.478-06	EDERVAL JOSÉ PACHECO

Técnicos de Enfermagem

	R.G. nº	CPF	Nome do(a) Candidato(a)
XXXIV	9.491.768-9 SSP PR	063.974.299-89	LÍDIA ANDRADE CHAMBERLAIN
XXXV	8.652.509-7 SSP PR	046.576.069-48	MARCELO JÚNIOR DA SILVA
XXXVI	8.345.024-0 SSP PR	044.513.079-29	DALVA SCHIRMER
XXXVII	9.323.974-1 SSP PR	047.582.899-21	FABIANA ROSA GOMES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 20 de Junho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 152/2017

Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.124.112-6 - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 148.176.688-06, admitido em 12 de Junho de 2017, ocupante do emprego público de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na REGIONAL DE SAÚDE DE PARANAVÁ - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 12 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 21 de Junho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B= Qtdte Bolsa, V= Valor da Bolsa, A=Tx. Administração, M= Qtdte Mês.
Mar/Abr - 13 Estagiários * 450,00 = 5.850,00 + 9,50% = 6.405,75 * 12 = 78.810,50.
Mai/Fev - 18 Estagiários * 450,00 = 7.200,00 + 9,50% = 7.884,00 * 10 = 78.840,00.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/05/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM. Comarca de Xambê.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B= Qtdte Bolsa, V= Valor da Bolsa, A=Tx. Administração, M= Qtdte Mês.
Mar/Abr - 13 Estagiários * 450,00 = 5.850,00 + 9,50% = 6.405,75 * 12 = 78.810,50.
Mai/Fev - 18 Estagiários * 450,00 = 7.200,00 + 9,50% = 7.884,00 * 10 = 78.840,00.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/05/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM. Comarca de Xambê.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B= Qtdte Bolsa, V= Valor da Bolsa, A=Tx. Administração, M= Qtdte Mês.
Mar/Abr - 13 Estagiários * 450,00 = 5.850,00 + 9,50% = 6.405,75 * 12 = 78.810,50.
Mai/Fev - 18 Estagiários * 450,00 = 7.200,00 + 9,50% = 7.884,00 * 10 = 78.840,00.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/05/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM. Comarca de Xambê.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B= Qtdte Bolsa, V= Valor da Bolsa, A=Tx. Administração, M= Qtdte Mês.
Mar/Abr - 13 Estagiários * 450,00 = 5.850,00 + 9,50% = 6.405,75 * 12 = 78.810,50.
Mai/Fev - 18 Estagiários * 450,00 = 7.200,00 + 9,50% = 7.884,00 * 10 = 78.840,00.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/05/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM. Comarca de Xambê.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B= Qtdte Bolsa, V= Valor da Bolsa, A=Tx. Administração, M= Qtdte Mês.
Mar/Abr - 13 Estagiários * 450,00 = 5.850,00 + 9,50% = 6.405,75 * 12 = 78.810,50.
Mai/Fev - 18 Estagiários * 450,00 = 7.200,00 + 9,50% = 7.884,00 * 10 = 78.840,00.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/05/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM. Comarca de Xambê.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B= Qtdte Bolsa, V= Valor da Bolsa, A=Tx. Administração, M= Qtdte Mês.
Mar/Abr - 13 Estagiários * 450,00 = 5.850,00 + 9,50% = 6.405,75 * 12 = 78.810,50.
Mai/Fev - 18 Estagiários * 450,00 = 7.200,00 + 9,50% = 7.884,00 * 10 = 78.840,00.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/05/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM. Comarca de Xambê.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B= Qtdte Bolsa, V= Valor da Bolsa, A=Tx. Administração, M= Qtdte Mês.
Mar/Abr - 13 Estagiários * 450,00 = 5.850,00 + 9,50% = 6.405,75 * 12 = 78.810,50.
Mai/Fev - 18 Estagiários * 450,00 = 7.200,00 + 9,50% = 7.884,00 * 10 = 78.840,00.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/05/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM. Comarca de Xambê.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B= Qtdte Bolsa, V= Valor da Bolsa, A=Tx. Administração, M= Qtdte Mês.
Mar/Abr - 13 Estagiários * 450,00 = 5.850,00 + 9,50% = 6.405,75 * 12 = 78.810,50.
Mai/Fev - 18 Estagiários * 450,00 = 7.200,00 + 9,50% = 7.884,00 * 10 = 78.840,00.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/05/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM. Comarca de Xambê.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B= Qtdte Bolsa, V= Valor da Bolsa, A=Tx. Administração, M= Qtdte Mês.
Mar/Abr - 13 Estagiários * 450,00 = 5.850,00 + 9,50% = 6.405,75 * 12 = 78.810,50.
Mai/Fev - 18 Estagiários * 450,00 = 7.200,00 + 9,50% = 7.884,00 * 10 = 78.840,00.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/05/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM. Comarca de Xambê.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em conformidade com a legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado cláusula oitava do contrato nº 066/2017, parágrafo único passando de 13 (treze) vagas para 16 (dezesseis) estagiários, sendo esta quantidade pactuada em Lei específica.
O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de 09,50% (nove virgula cinco por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento. Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, passando ser o valor do presente contrato para R\$ 91.051,50 (noventa e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) tendo como valor do Presente Aditivo de R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme descreve a seguir:
B*V+A*M, onde B=

PUBLICAÇÕES REGAIS

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 023/2017 Contrato: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 1247, Centro, CEP: 77.217.982/0001-00, do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 05.540.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de BrasiIândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:
 *COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA. - EPP, situada na Rua Santos Dumont, 839, Sala A, Centro, na cidade de Paicandu – PR. CEP: 87.140-000 – CNPJ: 23.402.281/0001-04, neste ato representado por seu representante legal RECINILDO TODÓ GARCIA, conforme documentos comprobatórios CPF: 027.656.109-29 e RG: 6.949.894-9/SESP/PR;
 *INFATEC COMPUTADORES LTDA, situada na Av. Paraná, 5195, Quadra 29 – Lote 14, zona III, CEP: 87.502-000 na cidade de Umurama – PR. – CNPJ: 03.858.720/0001-80, neste ato representado por seu representante legal: MIGUEL AUGUSTO MARQUES, conforme documentos comprobatórios CPF: 032.787.169-57 e RG: 6.981.292-9/SESP/PR;
 *KANNÓ & HASEGAWA LTDA. - ME situada a Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1247, Centro, CEP: 87.595-000 na cidade de BRASILIÂNDIA DO SUL – PR. – CNPJ: 77.217.982/0001-00, neste ato representado por seu representante legal: YOSHIMORI KANNO, conforme documentos comprobatórios CPF: 086.001.309-10 e RG: 6.919.794/SESP/PR;
 *MARDAL EIRELI - ME, situada na Rua General Alcides Elchegoyen, 889, Jardim La Salle, CEP: 85.903-010 na cidade de Toledo – PR. CNPJ: 15.481.871/0001-41, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO DA POZZO, conforme documentos comprobatórios CPF: 024.642.399-41 e RG: 5.081.746-6/SESP/PR;
 *PÓDIUM INFORMÁTICA LTDA. - ME, situada na Av. Paraná, 5344, Zona III, CEP: 87.502-000 na cidade de Umurama – PR. – CNPJ: 02.765.624/0001-25, neste ato representado por seu representante legal: WILSON TADASHI NIATO, conforme documentos comprobatórios CPF: 023.488.419-43 e RG: 6.230.164-3/SESP/PR;
 *TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. – ME, situada na Rua Santos Dumont, 2315, Centro, CEP: 89.900-010 na cidade de Toledo – PR. CEP: 03.655.680/0001-70, neste ato representado por seu representante legal: DELCIR VICTOR DE CARLI, conforme documentos comprobatórios CPF: 015.795.429-30 e RG: 5.864.798-5/SESP/PR;
 *V.S.DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, situada na Rua Estados Unidos, nº 1387, Jardim América, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand – Pr. - CNPJ 08.706.886/0001-03, neste ato representado por seu representante legal VALDEMIR SOUZA DUTRA, conforme documentos comprobatórios CPF: 896.933.299-53 e RG: 7.004.503-6/SESP-PR. Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL, conforme segue:

*COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA. – EPP;
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 4 CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTI 200W - USB MICROFONE ENTRADA SD BATERIA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETO, COMPATIBILIDADE: MP3 E ABS. POTÊNCIA 200W. RECURSOS DA CAIXA: BLUETOOTH 2.0, WOOFER DE 12", SINTONIZADOR RÁDIO FM COM ANTENA INTERNA, ALTO-FALANTES: IMPEDÂNCIA 4 OHMS, SENSIBILIDADE 400 MV, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80HZ-18KHZ, CONEXÕES: ENTRADA DE ÁUDIO E MICROFONE, ENTRADAS, INSTALAÇÃO MUSICAL, LEITOR DE CARTÃO E USB BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO EM 12V 2.6AH, PESOS E DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,2 KG, LARGURA DE 35 CM, ALTURA DE 57 CM E PROFUNDIDADE DE 31 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. ITENS QUE DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS: ADAPTADOR 15V-2.0A, 01 MICROFONE COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, ADAPTADOR VEICULAR E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS – BRASIL. Und 3,00 R\$ 482,000
 1.446,00 trc

53 CABO DE REDE UTP CATSE CAIXA 305 M CX 5,00 R \$ 93,000
 995,00 Taa
 15200 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Und 30,00 R\$ 17,500
 525 Kairos
 15 FONES DE OUVIDO INTRA-ACURICULARES Und 30,00 R \$ 23,000
 699,00 C3tech
 17 GABINETE 4 BAÍAS Und 10,00 R\$ 94,500 94,500
 Kmex 20
 HEADSET COM MICROFONE Und 10,00 R\$ 23,000
 230,00 Lite
 23 IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL DESKJET, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO COMPARADO A LASER PÓDIUM 200W, RÁPIDO 20PPM, COR COMPACTA A LASER 5PPM, NO RESCULINDO RÁPIDO 16PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO COR ATÉ 4800 X 1200 DPI, PRETO 600 PPP, CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 1000 PÁGINAS, EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE COM DISPONIBILIDADE DE CALL CENTER E 0800 COM ASSISTÊNCIA NO LOCAL COM NO MÁXIMO 24 HORAS CORRIDOS DO CHAMADO TÉCNICO. Und 4,00 R\$ 349,000
 1.396,00 HP

42 PLACA PCI 10/100/1000 Und 25,00 R\$ 34,000 850,00 T p link
 44 PLACA DE VÍDEO DE CLOCK 520MHZ, SUPORTE A DIRECTX 10, DVI+D-SUB, VGA, HDMI, MEMORY CLOCK 1200 MHZ, 512MB DE MEMÓRIA, TIPO DE MEMÓRIA GDDR3, MEMORY INTERFACE 64BIT Und 10,00 R\$ 157,000 1.570,00 m
 47 PEN DRIVE 16 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TAXA DE TRANSMISSÃO DE 3 MB/S PARA GRAVAÇÃO E 10 MB/S PARA LEITURA E CONEXÃO USB 2.0, COMPATÍVEL COM MAC OS 9.0 E SUPERIORES E WINDOWS 98 E SUPERIORES. Und 20,00 R\$ 30,000 600,00 Sandisk
 49 ROTAEADOR WIRELESS 150MBPS 4 PORTAS Und 15,00 R \$ 60,750 911,25 Tplink
 53 SWITCH 8P 10/100MBPS Und 20,00 R\$ 43,200 864,00 Tplink

57 TELEFONE SEM FIO COM 6 RAMAIS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA, CHAMADAS: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA EM CONFERÊNCIA, CHAMADA COMPARTILHADA, VIVA-VOZ COM 06 NÍVEIS, LUZ INDICADORA DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA COM IDENTIFICADOR, AGENDA TELEFÔNICA PARA 100 NOMES E NÚMEROS, TECLADO E VISOR ILUMINADO, APOIO DE OMBRO EMBORRACHADO, INDICADOR INTELIGENTE PARA CHAMADA E CARGA, MODO NOTURNO, BLOQUEIO DE CHAMADAS INDESEJADAS ATÉ 30 NÚMEROS, MENU DE OPERAÇÕES C/ ÍCONES, RECONHECIMENTO ENTRE MONOFONES, MEMÓRIA PARA DISCAMAGEM (MONOFONE) PARA OS NÚMEROS, BACKUP DE ENERGIA COM FUNCIONAMENTO DE ATÉ 205 MINUTOS, SEM ENERGIA, TIPOS DE CAMPAINHA MONOFONE E POLIFÔNICO COM 05 TOQUES, 05 MELODIAS E 40 RINGUES COM 06 NÍVEIS DE VOLUME + OPÇÃO OFF, AJUSTE DE VOLUME DE VOZ PARA ATÉ 04 NÍVEIS, TECLAS REDISCAR E LOCALIZAR MONOFONE, EXPANSÍVEL PARA RAMAIS SEM FIO COM 6 (SENDO A BASE + 05), ALIMENTAÇÃO DO MONOFONE COM BATERIA NI-MH (AAA X 2), BARRA BIVOLT, DURAÇÃO APROXIMADA DA BATERIA: EM ESPERA ATÉ 07 DIAS, EM CONVERSAAÇÃO ATÉ 15 HORAS, FREQUÊNCIA DE 1,9 GHZ, COM TECNOLOGIA DECT 6.0, PESOS E DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO 927 GRAMAS, LARGURA 25,4 CM, ALTURA 14,1 CM, PROFUNDIDADE 15,7 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ITENS QUE DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS: 06 MONOFONES, 05 CARREGADORES, 06 ADAPTADORES AC, 12 BATERIAS RECARREGÁVEIS NI-MH, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS BRASIL. Und 10,00 R\$ 756,000 7.560,00 Intelbras
 58 TELEFONE SEM FIO COMUM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETO, COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM GRAVAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 17 MINUTOS, COM RECURSOS DE: VOLUME DO VIVA-VOZ DA BASE: 4 + OFF, VISOR DE CHAMADAS (MONOFONE), LÍNGUA DAS MENSAGENS DE SAUDAÇÃO PRÉ-GRAVADAS: PORTUGUÊS, OPERAÇÃO REMOTA PELO MONOFONE (DTMF), GRAVADOR DE SAUDAÇÃO (NOVAS MENSAGENS / SEM NOVAS MENSAGENS): 25; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, RECURSO DE CHAMADAS PERDIDAS (01 MH AAA X 2), BARRA BIVOLT, DURAÇÃO DE CHAMADAS: REDISCAGEM DE NO MÍNIMO 05 REGISTROS, CHAMADAS DE NO MÍNIMO 50 REGISTROS, CHAMADA EM ESPERA, DISCAMAGEM POR PULSO E TOM, BLOQUEIO DE CHAMADAS, AGENDA TELEFÔNICA, NÚMERO DE 60 CANAIS, MODO NOTURNO, CAIXA POSTAL, RELÓGIO, ALARME (DESPERTADOR / LEMBRETE), IDENTIFICADOR DE CHAMADAS EM ESPERA, DISCAMAGEM EM CADEIA (MONOFONE), MODO ESPERA COM DÍGITOS DE REDISCAGEM AUTOMÁTICA: 48, TOQUE PERSONALIZADO COM A AGENDA (TOQUES E MELODIAS 15 (5+10) + 32 CHORD), COM AJUSTE DE VOLUME, ATENDIMENTO COM QUALQUER TECLA, TECLAS FLASH, LOCALIZAR MONOFONE, MUDO, ALIMENTAÇÃO: MONOFONE, 12V 2.6AH, 12V 2.6AH (01 MH AAA X 2), BARRA BIVOLT, DURAÇÃO APROXIMADA DA BATERIA EM ESPERA ATÉ 144 HORAS, EM CONVERSAAÇÃO ATÉ 10 HORAS, FREQUÊNCIA DECT 6.0 DIGITAL DE 1.91 GHZ - 1.92 GHZ, PESOS E DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO DO PRODUTO 250 GRAMAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 10,7 CM, ALTURA 24,1 CM, PROFUNDIDADE 9,6 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ITENS QUE DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS: 01 MONOFONE, 01 CARREGADOR (BASE), 01 ADAPTADOR AC, 01 FIO TELEFÔNICO, 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS NI-MH. Und 20,00 R\$ 202,500 4.050,00 Intelbras
 60 TECLADO USB PRETO Und 40,00 R\$ 25,000 1.000,00 Lite
 Valor total: (vinte e três mil seiscientos e onze reais e vinte e cinco centavos). R\$ 23.611,25

*INFATEC COMPUTADORES LTDA. ;
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 684,00 UNIPOWER
 3 CÂMERA DE SEGURANÇA INFRA 1200 LINHAS 3.6MM 30 MT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1/3" CCD DIGITAL 1200 LINHAS, CONECTOR DE VÍDEO BNC, CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO P4, 36 IR LEDS DE ALTA INTENSIDADE, CAIXA DE PROTEÇÃO IP66 À PROVA D'ÁGUA, LENTES DE 3.6MM PERFEITAS PARA DVR, C 12V 1.000MA, TIPO: CÂMERA COLORIDA, ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 30 METROS, DISPOSITIVO: SENSOR DE IMAGEM 1/3" CCD DIGITAL, ELEMENTOS DA IMAGEM HVC. NTSC: 512X492, RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1200 LINHAS, FREQUÊNCIA VERTICAL: NTSC: 59.94HZ, SISTEMA DE ESCANEAMENTO: 2:1 INTERLACE, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0.48UX COM 36 IR LED'S LIGADOS, SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO INTERNO, TAXA DE SÍN: >LX8B, SHUTTER ELETRÔNICO: ATÉ 1/1000.000 SEC, EQUILÍBRIO DE BRANCO: EQUILÍBRIO DE BRANCO AUTOMÁTICO, RAIOS IR: 880-940 NM ALCANCE DAS ONDAS INFRARED, ÂNGULO DE VISÃO: 70 GRAUS, GAMA: 0.45, SAÍDA DE VÍDEO: 1VP-P, 75 OHMS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO: AUTO, CONSUMO DE FORÇA: 1.000VA (01), TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: (-) 30°C ATÉ (+) 60°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: (-) 10°C ATÉ (+) 50°C, TAMANHO: 9,5 X 6 CM (SEM CALCULAR O SUPORTE), SUPORTE DE FIXAÇÃO ARTICULÁVEL NA HORIZONTAL E VERTICAL. Und 10,00 R\$ 590,00 985,00 BOSSCAM
 28 KIT DVR HDMI COM 4 CANAIS + 2 CÂMERAS BOSSCAM INFRA 1200 LINHAS 1/3 LENTE 3.6MM + 2 CÂMERAS DOME INERNO 1000L + 8 BNC 4 P4 MACHO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DE ALTA PERFORMANCE, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX PENTAPLEX, VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, ACESSO REMOTO E BACKUP, ENTRADAS DE VÍDEO: 04 CANAIS BNC, ENTRADAS DE ÁUDIO: 04 CANAIS RCA, RESOLUÇÃO: AHD-M (1280 X 720), TAXA DE GRAVAÇÃO: 25 FRAMES POR CÂMERA, COMPRESSÃO DE VÍDEO: H264, PADRÃO DE VÍDEO: NTSC/PALM, MODOS DE GRAVAÇÃO: MOVIMENTO E CONTÍNUO, BUSCA DE GRAVAÇÃO: PACOTES E HORÁRIO, SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E VGA, DIVISÕES DE TELA: 1/4/RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO (HDMI E VGA): 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1440x900, 1920x1080, SAÍDA DE ÁUDIO: 01 SAÍDA RCA, COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711ARMAZENAMENTO: 01 HD (ATÉ 4TB SATA 2.5), REDE: RJ45 100M/10M, XTINTERFACE PTZ: 01 ENTRADA RS485PORTAS USB, 02 INTERFACES USB, NVIF: 2.0 COM MOUSE, INTERFACE DE OPERAÇÃO: MOUSE USB E PAINEL FRONTAL, BACKUP: HD EXTERNO E PENDRIVE, ACESSO REMOTO: ATRAVÉS DO SMARTPHONE (IOS E ANDROID), NAVEGADOR INTERNET EXPLORER E SISTEMA CMS, USUÁRIOS SIMULTÂNEOS REMOTAMENTE: 10 USUÁRIOS, ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, CONSUMO: 310MA (SEM HD), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10° A 55°CPRESSÃO ATMOSFÉRICA: 86KPA - 106KPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 255MM (L) X 45MM (A) X 255MM (C) PESO APROXIMADO: 7 KG (SEM HD). Und 10,00 R\$ 900,00 9.000,00 BOSSCAM
 34 MODEM ROUTER ADSL2+ 10/100M Und 20,00 R\$ 64,000
 1.280,00 DLINK
 39 MOUSE ÓPTICO USB PRETO 800 DPI Und 40,00 R\$ 10,000
 400,00 KOLKE
 41 PARES DE SPEAKER 2.0 USB Und 30,00 R\$ 22,000
 680,00 C3

48 RETROPROJETOR – PROJEÇÃO COM VÁLVULA DE LUZ COM TECNOLOGIA DLP LVDS (SINALIZAÇÃO DIFERENCIAL DE BAIXA TENSÃO) DLP® DE CHIP ÚNICO, CHIPSET DE CORES DE 1.080 PIXELS E 0,65". TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM BRILLIANTCOLOR™, 3.000 LÚMENS ANSI, TAXA DE CONTRASTE 2.000:1 TÍPICA (FULL ON/FULL OFF), UNIFORMIDADE DE 75% TÍPICA (PADRÃO JAPONÊS - JBMA), TAXA DE PROPORÇÃO DE 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1.920 X 1.080 (1.080 P), CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL MANUAL DE +40/-40°, COMPATIBILIDADE DE VÍDEO PARA ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO: NTSC: M (3.58 MHz), 4.43 MHz, PAL: E, D, G, H, I, M, N, 4.43 MHz, SECAM: B, D, G, K, L, 4.254 MHz, VÍDEO COMPONENTE PELA ENTRADA VGA, 1.080:1 (50/60 Hz), 720 p (50/60 Hz), 576 IP, 480 IP, ENTRADA HDMI: 1080 P, 720 P, 576 IP, 480 IP, TIPO DE LÂMPADA SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO PHILIPS DE 220 W, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 3.500 HORAS NO MODO NORMAL E ATÉ 5.000 HORAS NO MODO ECOLÓGICO, LENTE DO PROJETO: F-STOP: F/2,5 a 6,7, DISTÂNCIA FOCAL: F = 21,9 A 24 MM, TAXA DE DESLOCAMENTO DA LENTE DE 116 ± 2%, TAXA DE PROJEÇÃO DE 1,48 A 1,62 ÁPLANO E TELE ZOOM MANUAL DE 1,1X, TAMANHO DA TELA – DIAGONAL DE NO MÍNIMO 84,98 CM A 77,4" CM (35,40" A 305") (DIAGONAL), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE 3,94 A 32,81 METROS (12,92 A 108,28 METROS), PORTAS DE SÚB COM AJUSTAMENTO COM SOQUETE DE ENTRADA DE ENERGIA CÂ (3 PINOS), ENTRADA C14), ENTRADA DO COMPUTADOR COM 1 CONECTOR D-SUB DE 15 PINOS (AZUL), ENTRADA VGA, PARA SINAIS DE ENTRADA RGB/COMPONENTE ANALÓGICOS, SAÍDA DO COMPUTADOR COM 1 CONECTOR D-SUB DE 15 PINOS (PRETO) PARA LOOP-THROUGH DE VGA-A, ENTRADA DE VÍDEO COM 1 TOMADA RCA AMARELA PARA SINAL CVBS (VÍDEO COMPOSTO), USB COM 1 MINI USB-B SECUNDÁRIO PARA SUPORTE REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICA COM 1 MINITOMADA DE FONE ESTÉREO DE 3,5 MM (AZUL), SAÍDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

DE ÁUDIO VARIÁVEL COM 1 MINITOMADA DE FONE ESTÉREO DE 3,5 MM (VERDE), ENTRADA HDMI COM 1 CONECTOR HDMI PARA SUPORTE A HDMI 1.4. COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO HDCP. SAÍDA DE 5 V/1 A COM 1 SAÍDA USB TYPE-A DE 5 VCC / 1 A PARA SUPORTE A DONGLE DE TELA WIRELESS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM MODO NORMAL DE 100 A 240 V E 50 A 60 HZ COM PFC, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO NORMAL DE 110 W A 205 W (110 VCA), MODO ECOLÓGICO: 215 W ± 10% A 110 VCA E EM MODO DE ESPERA: < 0,5 W, PRODUÇÃO DE RUÍDO EM MODO NORMAL: 35 DB(A) TÍPICO E EM MODO ECOLÓGICO: 32 DB (A) TÍPICO ÁUDIO MULTIMÍDIA COM 1 ALTO-FALANTE RMS DE 10 W. PÉS DO ELEVADOR / DISCOS DE AJUSTE COM 1 RODA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO FRONTAL (ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5° A 5°) E 2 RODAS DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO TRASEIRAS. RECURSOS MÍNIMOS DO PROJETO: SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON, PROTEÇÃO POR SENHA, DESLIGAMENTO RÁPIDO, COMPATÍVEL COM 3D (OCULOS 3D ATIVOS COM DLP LINK, APLICATIVO DE SOFTWARE DE REPRODUÇÃO 3D, CABO HDMI/VGA, CONTEÚDO 3D E FUNTOBOOK COM PLACA GRÁFICA QUAD-BUFFER E SAÍDA DE SÍGNAIS DE VÍDEO EM GRUPO DE MONTAGEM, ORIFÍCIO DO PARAFUSO M3 COM 6,5 MM DE PROFUNDIDADE PARA MONTAGEM NO TETO, TORQUE RECOMENDADO < 15 KGF.CM, MODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL - DESKTOP (PADRÃO), PROJEÇÃO TRASEIRA - DESKTOP, PROJEÇÃO FRONTAL - MONTAGEM NO TETO, PROJEÇÃO TRASEIRA - MONTAGEM NO TETO, ACESSÓRIOS: CONTROLER REMOTO BÁSICO COM INFRAVERMELHO (INCLUI DUAS BATERIAS AAA), TAMANHO E PESO: DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS (COM SUPORTE) DIMENSÕES (L X P X A): 314,4 MM X 86,7 MM X 223,5 MM (12,38" X 3,45" X 8,8") PESO: 2,8 KG (6,2 LB), DIMENSÕES DO CONTROLE REMOTO (L X P X A): 149 MM X 52 MM X 28 MM ± 0,5, 15,82 X 2,05" X 1,10" ± 0,02"; EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE COM DISPONIBILIDADE DE CALL CENTER E 0800 COM ASSISTÊNCIA NO LOCAL COM NO MÁXIMO 24 HORAS CORRIDOS DO CHAMADO TÉCNICO. Und 2,00 R\$ 2.030,00 4.060,00 OPTOMA
 51 SWITCH 16P 10/100/1000Mbps Und 20,00 R\$ 288,000
 5.760,00 TP LINK
 56 CENTRAL PABX PARA 02 LINHAS E 04 RAMAIS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LINHAS E 4 RAMAIS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 2 LINHAS E 8 RAMAIS ANALÓGICOS + 5 RAMAIS SEM FIO DECT, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, INCORPORADO DTMF E FSK, RAMAIS SEM FIO DECT COM PLACAS RAMAIS SEM FIO DECT, NUMERAÇÃO DOS RAMAIS DE 20 A 27 OU FLXÍVEL (2-2999), QUANTIDADE DE TERMINAIS INTELIGENTES DE 4 1/7 7301, PESO MÁXIMO DE 2 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 270 X 70 MM, ALIMENTAÇÃO AC DE 90 - 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICA, 50 OU 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 W, ALCANCE DE LINHAS E RAMAIS DE 2000 OHMS E RAMAIS DE 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE), PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO COM PILHA NI / CHD DE 3,6 V – RECARREGÁVEL, NA FALTA DE ENERGIA LINHAS 1 E 2 ACOPLADAS AUTOMATICAMENTE AOS RAMAIS 20 E 21 Und 3,00 R\$ 620,000
 1.860,00 INTELBRAS
 VALOR TOTAL: (vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e nove reais). R \$ 24.689,00

*KANNÓ & HASEGAWA LTDA. – ME;
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 1 Bateria Lithium para placa mae Und 10,00 R\$ 1,400
 14 GREEN
 7 CONECTOR DE REDE RJ 45 Und 300,00 R\$ 0,450
 135,00 LITE
 VALOR TOTAL: (cento e quarenta e nove reais). R\$ 149,00

*MARDAL EIRELI - ME;
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 13 FITA MATRICIAL PRETA PARA IMPRESSORA LX 300 Und 15,00 R\$ 19,400 291,00 MASTERPRINT
 15 R\$ 19,400 291,00 MASTERPRINT
 14 FITA MATRICIAL PRETA PARA IMPRESSORA FX 2190 Und 15,00 R\$ 33,800 507,00 MASTERPRINT
 22 HUB USB 2.0 4PORTAS Und 10,00 R\$ 16,500 165,00 FORTREK
 45 PEN DRIVE 64 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TAXA DE LEITURA ATÉ 13MB/S - TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 8MB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 48MB/S, TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45°C - FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM Und 15,00 R\$ 81,500 1.222,50 MULTILASER
 46 PEN DRIVE 32 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE LEITURA ATÉ 13MB/S - TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 8MB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 48MB/S, TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45°C - FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM Und 20,00 R\$ 49,500 990,00 MULTILASER
 50 ROUTERBOARD 64MB DE RAM, 5 PORTAS 10/100/1000, CPU 400MHZ LICENÇA NÍVEL 4 Und 10,00 R\$ 520,000 5.200,00 MIKROTIK
 VALOR TOTAL: (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). R\$ 8.375,50

*PÓDIUM INFORMÁTICA LTDA. - ME;
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 47 DRIVE ÓPTICO GRABADOR DE DVD E CD COM INTERFACE SATA 22X Und 10,00 R\$ 78,300 783,00 LITE ON
 23 IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL: CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO DE 20.000 PÁGINAS E VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE 250 A 950 PÁGINAS, PORTA USB DE ALTA VELOCIDADE E PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX E CONEXÃO WIRELESS 802.11B/G/N. Und 20,00 R\$ 45,000 900,00 MULTILASER
 50 ROUTERBOARD 64MB DE RAM, 5 PORTAS 10/100/1000, CPU 400MHZ LICENÇA NÍVEL 4 Und 10,00 R\$ 520,000 5.200,00 MIKROTIK
 VALOR TOTAL: (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). R\$ 8.375,50

*TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. - ME;
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 21X356 MM, 8,5X14 POL, BASE PLANA: 216X297 MM, 8,5X11,7 POL, VELOCIDADE DE FAX: 33,6 KBPS
 RESOLUÇÃO DE FAX: PRETO E BRANCO, MODO SUPERIOR: ATÉ 300X300 DPI; PRETO E BRANCO, MODO PADRÃO: 203X98 DPI
 CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX/INCORPORADA;
 802.11B/G/N SEM FIO
 CAPACIDADES DE REDE: ATRAVÉS DE REDE10/100BASE-T/CP/INCLUIDA PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE: PADRÃO (FAST ETHERNET E WIFI802.11B/G/N INTEGRADAS)
 CAPACIDADE SEM FIO WIFI802.11B/G/N INTEGRADA
 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT, IMPRESSÃO WIRELESS DIRECT, APPLE AIRPRINT™, APLICATIVOS MÓVEIS
 PAINEL DE CONTROLE: TELA DE TOQUE COLORIDA DE 3.0 POLEGADAS
 VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ
 MEMÓRIA PADRÃO 128 MB; MÁXIMO: 128MB2, CADA IMPRESSORA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM TRANSFORMADOR DE TENSÃO ELÉTRICA DE ENTRADA 220V E SAÍDA 110V, ADEQUADO PARA SUPORTAR A TENSÃO DA IMPRESSORA DURANTE O SEU USO. EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE COM DISPONIBILIDADE DE CALL CENTER E 0800 COM ASSISTÊNCIA NO LOCAL COM NO MÁXIMO 24 HORAS CORRIDOS DO CHAMADO TÉCNICO.
 Und 4,00 R\$ 2.450,00 9.800,00 HP
 600,00
 30 MEMÓRIAS DDR 1GB Und 10,00 R\$ 60,000
 SMART
 31 MEMÓRIAS DDR 2 2GB Und 10,00 R\$ 91,600 916,00
 KINGSTON
 32 MEMÓRIAS DDR 3 2GB Und 10,00 R\$ 85,500 855,00
 KINGSTON
 VALOR TOTAL: (setenta mil seiscientos e quarenta e cinco reais), R\$ 12.954,00

*TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. - ME;
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 6 CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA Und 80,00 R\$ 14,400
 1.152,00 VINIK
 8 COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DE 7ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 07 NÚCLEOS, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2,7 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3,5 GHZ, COM CACHE DE 4MB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, 64 BITS - EM PORTUGUÊS BRASIL, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, DUAL CHANNEL, DDR4, 2133 MHZ (2 X 8GB), DISCO RÍGIDO DE 1 TB DE NO MÍNIMO 5400 RPM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD GRAPHICS (PARA PROCESSADORES CORE I5/I7), TELA LED HD DE NO MÍNIMO 1366 X 768 DE 15,6 POLEGADAS, TECLADO - EM PORTUGUÊS (BRASIL), CONECTIVIDADE COM PLACA DE REDE 802.11AC + BLUETOOTH 4.0 (2,4 GHZ, 1X1, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40 WH (REMOVÍVEL), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO COM REPARO VIA CORREIOS, CONEXÕES COM AS SEGUINTE PORTAS: 1 HDMI 1.4A, USB 3.0, 2 USB 2.0, SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON, CARTÃO SD REDE ETHERNET 10/100 RJ-45, CÂMERA WIDESCREEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720 P) PRETO SÍLO ATÍ DE SEGURANÇA, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA DE NO MÍNIMO 1 CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), TECLADO RETROILUMINADO DE TAMANHO PADRÃO, ABNT, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, TOUCH PAD MULTITOQUE ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA, ALTO-FALANTE INTEGRADO, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS: ALTURA: 19,95 MM (0,75") X LARGURA: 323,3 MM (12,73") X PROFUNDIDADE: 227,1 MM (8,94"), PESO MÁXIMO DE 1,649 KG/3,64 LB Und 2,00 R\$ 4.647,000 9.294,00 DELL
 40 COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DE 7ª GERAÇÃO DO COM NO MÍNIMO 05 NÚCLEOS, COM VELOCIDADE DE 2,5 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3,1 GHZ, COM CACHE DE 3MB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, 64 BITS - EM PORTUGUÊS BRASIL, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, DUAL CHANNEL, DDR4, 2133 MHZ (2 X 8GB), DISCO RÍGIDO DE 1 TB DE NO MÍNIMO 5400 RPM, PLACA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 4GB, GDDR5, TELA FULL HD IPS (1920 X 1080) DE 14 POLEGADAS, TECLADO RETRO ILUMINADO - EM PORTUGUÊS BRASIL, CONECTIVIDADE COM PLACA DE REDE 802.11AC + BLUETOOTH 4.0, BANDA DUPLA (2,4 GHZ/5 GHZ, 2X2), BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO COM REPARO VIA CORREIOS, CONEXÕES COM AS SEGUINTE PORTAS: 1 HDMI 1.4", 1 USB 3.0, 1 USB 3.0, COM POWERSHARE, 1 USB 2.0, SLOT ATÍ DE SEGURANÇA, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA DE NO MÍNIMO 1 CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), TECLADO RETROILUMINADO DE TAMANHO PADRÃO, ABNT, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, TOUCH PAD MULTITOQUE ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA, ALTO-FALANTE INTEGRADO, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS: ALTURA: 19,95 MM (0,75") X LARGURA: 323,3 MM (12,73") X PROFUNDIDADE: 227,1 MM (8,94"), PESO MÁXIMO DE 1,649 KG/3,64 LB Und 2,00 R\$ 4.647,000 9.294,00 DELL
 35 MONITOR LED 18,5PL WIDESCREEN COM SINAL DE VÍDEO RGB, COM RESOLUÇÃO 1600X900 Und 20,00 R\$ 365,000 7.300,00 AOC
 20 MOTHERBOARD LGÁ 1155 DDR3 1333MHz S/V/R RGB Und 40,00 R\$ 320,000 6.400,00 ASUS
 40 NOBREAK 600VA 300W BATERIA SELADA 17X7H TENSÃO 12V 110V A 127V MONO Und 20,00 R\$ 249,000 1.245,00 RAGTECH
 6.980,00 TP-LINK
 55 SMARTY LED 49" FULL HD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080P, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, FORMATO DA TELA DE 16:9 COM AJUSTES DO FORMATO DE TELA EM JUST SCAN, DEFINIR POR PROGRAMA, 4:3, ZOOM, CINEMA, ZOOM 1, VELOCIDADE DO PAINEL DE 60HZ, RECURSOS DE IMAGEM VIVO, FOTO, PADRÃO, ECO, CINEMA, TORCIDA, JOGOS, ISF EXPERT1, ISF EXPERT2, ISG

POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES DE 6W RMS, COM RECURSOS DE ÁUDIO EM MODOS DE SOM: PADRÃO, MÚSICA, CINEMA, TORCIDA, NOTÍCIAS, JOGOS E AJUSTES DE SOM: BALANÇO E CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA, FUNÇÃO MUTE, SOM SURROUND E VITAL SURROUND, COM FUNÇÕES CLOSED CAPTION E SAP, SISTEMAS DE COR PAL-M, PAL-N, NTSC, SBTYU, CONEXÕES: HDMI 2TRASEIRA, CONEXÕES USB 1TRASEIRA, ENTRADAS 01 RF PARA TV ABERTA (TRASEIRA), 01 RF PARA TV A CABO (TRASEIRA), 01 AV/VIDEO COMPONENTE (TRASEIRA) + P2; 01 TRASEIRA AN RJ45 (TRASEIRA), SAÍDAS: 01 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA (TRASEIRA), ENERGIA: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA - 0,5W (70W EM MÉDIA), PESOS E DIMENSÕES: PESO DO PRODUTO COM BASE DE 11,3 KG, PESO DO PRODUTO SEM BASE 11 KG, LARGURA 110,8 CM, ALTURA 69,6 CM, PROFUNDIDADE 20,8 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO FUNÇÕES EXTRA DE PAINEL IPS, TEMPERATURAS DE COR QUENTE/FRIO/MÉDIO, ITENS QUE DEVERAM ESTAR INCLuíDOS: BASE, PARA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT), MANUAL DO USUÁRIO E CONTROLE REMOTO. Und 2,00 R\$ 2.959,000
 5,918,00 LG

59 TABLET ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE 1,2GHZ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATORIO Nº 040 /2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

O MUNICIPIO DE MARILUZ, através da Pregoeira, GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, comunica aos interessados que foram efetuadas alterações aos itens 6.1.2.12. e 6.1.2.13 do edital 033/2017 cujo objeto é a contratação empresa para o fornecimento profissionais médicos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Item:
6.1.2.12. Os profissionais contratados, prestarão seus serviços, em conformidade com a Portaria 2488/11-GMMS, além dos Programas de Atenção Qualificada da Atenção à Saúde-APSUS, Redes Mãe-Paranaense, Saúde do Idoso, Saúde Mental da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, utilizando estratificação de risco em crianças, gestantes, idosos, saúde mental, e portadores de doenças crônicas não transmissíveis-DCNT;

Item:
6.1.2.13. A proponente deverá indicar por escrito, ao Município, o profissional medico que irá prestar os serviços, instruindo, além dos documentos necessários, deverão apresentar no ato da contratação, sob pena de desclassificação do certame, certidão ou comprovação, do Cadastro Nacional de Estabelecimento-CNES, demonstrando a disponibilidade da carga horária a ser contratada disponível no site: cnes.datas.gov.br na aba "pesquisas/opção de consulta Profissional >

Mariluz, 21 de junho de 2017.

GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 527/2017
SEQUENCIA: 1

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0000, Lote: 0022, N.º: 4526

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARINO BUENO FRANCO CPF/CNPJ: 01187759953
CADASTRO: 189700 QUADRA: 0000 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA DO ACESSO, 4226 CEP: 76200-000
BAIRRO: SÍTIOS DE REC.MORADA DO SOL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 21 de junho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data: 31/05/2017 Nº Ata: 24

Local: Câmara Municipal de Umuarama - CMU Início: 09h00min Término: 10h30min

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017

O convite para a reunião foi publicado através do Jornal Umuarama Ilustrado nos dias 26, 27, 28, 30 e 31 de Maio. A audiência se realiza atendendo ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de maio de 2000, tendo como objetivo principal a "Transparência na Gestão Pública". A reunião foi presidida pelo vereador Davyson Bitencourt. A audiência pública foi mediada pelo Contador da Diretoria de Planejamento Orçamentário Sr. Claudedir Luis de Oliveira. Inicia a reunião com a apresentação dos slides: 4º Quadro: Comparativo da Execução Orçamentária 2017, sendo receita R\$: 117.438.356,21 (cento e dezessete milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) e despesa R\$: 75.493.395,58 (setenta e cinco milhões e quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). 5º Quadro: Demonstrativo do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício de 2017, consolidação geral, sendo prevista R\$: 126.014.000,00 (cento e vinte e seis milhões e quatorze mil reais) e realizada R\$: 117.438.356,21 (cento e dezessete milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) e 58 (quarenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). 12º Quadro: Comparativo das Principais Receitas Realizadas dos Estados, com o total de R\$: 29.048.925,08 (vinte e nove milhões e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). 13º Quadro: Gráfico de Participação das Transferências e dos Recursos Próprios no Total Geral da Receita, sendo: Próprias 37,69%, União 26,71%, Estado 24,74%, Fundeb 10,14% e Operação de Crédito 0,73%. 14º Quadro: Comparativo do Crescimento das Principais Receitas Realizadas de Janeiro a Abril de 2016 para 2017 sendo: Receitas Próprias - ITBI 11,22%, Dívida Ativa 28,99%, Taxas 46,00%, ISSQN 8,25% e IPTU 8,07% e Transferências - FPM 10,87%, FUNDEB 20,58%, ICMS 27,12%, IPVA 0,40% e SUS 9,77%. 15º Quadro: Comparativo da Consolidação das Despesas Realizadas por Órgão do Exercício de 2017.

total de R\$: 75.493.395,58 (setenta e cinco milhões e quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). 19º Quadro: Demonstrativo do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício de 2017, Total de Despesas Correntes previstas R\$: 86.738.000,00 (oitenta e seis milhões e setecentos e trinta e oito mil reais), realizada R\$: 72.616.509,51 (setenta e dois milhões e seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos), Total Despesas de Capital prevista R\$: 11.511.000,00 (onze milhões quinhentos e onze mil reais), realizada R\$: 2.876.866,07 (dois milhões e oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos). 20º Quadro: Transferências Financeiras da Câmara Municipal de janeiro a abril de 2017 com o total de R\$: 1.943.246,56 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). 21º Quadro: Gráfico de Participação do Grupo de Natureza de Despesa que se desdobra em Outras Despesas Correntes 43,23%, Pessoal e Encargos Sociais 52,18%, Investimentos 1,83%, e Demais Despesas 2,76%. 25º Quadro: Demonstrativo da Aplicação dos Recursos na Educação, percentual aplicado 20,52%. 26º Quadro: Gráfico do Comparativo da Evolução do Percentual Aplicado na Educação sendo em 2010, 27,01%; 2011, 28,45%; 2012, 26,40%; 2013, 26,24%; 2014, 25,37%; 2015, 25,35% e 2016, 27,78%. 27º Quadro: Demonstrativo da Aplicação dos Recursos na Saúde, percentual aplicado em 16,35%. 28º Quadro: Gráfico do Comparativo da Evolução do Percentual Aplicado na Saúde sendo em 2010, 16,80%; 2011, 18,14%; 2012, 18,71%; 2013, 23,15%; 2014, 24,77%; 2015, 25,73% e 2016, 24,14%. 30º Quadro: Demonstrativo do Relatório de Gestão Fiscal relativo à Despesa com pessoal com o percentual de 44,53% sobre a despesa líquida. 36º Quadro: Demonstrativo do Resultado Primário de janeiro a abril de 2017 R\$: 41.734.832,25 (quarenta e um milhões e setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). Ao final todos os vereadores que se fizeram presentes, realizaram comentários acerca das aplicações de recursos na área da saúde e questionamentos acerca da folha de pagamento, e também, dos investimentos que foram realizados pelo Município. Sendo assim encerrada a Audiência. Foi aberto espaço para questionamentos, e logo após agradeceu-se a presença de todos, concluindo a apresentação da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017. Publique-se.

NOME	ASSINATURA
CLAUDIR LUIS JONES JUNI	
Luiz Sérgio de Souza Bitencourt	
Luiz Sérgio de Souza Bitencourt	
DUMOR CERAMTO	
Paulo Roberto de Souza	
Maria Amélia	
DESSON BITENCOURT	
Thaís Regina de Souza	
Thaís Regina de Souza	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
UNIVERSIDADE DO PARANÁ
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREIOS

COMUNICADO: 1 / 527 / 2017
MARINO BUENO FRANCO CPF/CNPJ: 01187759953
ENDEREÇO: RUA DO ACESSO, 4226 CIDADE: UF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 555/2017
SEQUENCIA: 17

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0008, Lote: 0001, N.º: 0

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 25514669915
CADASTRO: 373970 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, 0 CEP:
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 21 de junho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
UNIVERSIDADE DO PARANÁ
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREIOS

COMUNICADO: 17 / 555 / 2017
WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 25514669915
ENDEREÇO: RUA SOS N.º, CEP: 7607425 CIDADE: BRASILIA UF: DF
BLOCO E APTO 510 - EDIFICIO VIA MADRID

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 556/2017
SEQUENCIA: 24

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0003, Lote: 0002, N.º: 0

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LOURIVAL MARCONI CPF/CNPJ: 63332094904
CADASTRO: 426800 QUADRA: 0003 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 0 CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM MORUMBÍ II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 21 de junho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10.386/2017
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Senhora ETHIANE GLEICÍ MARIANO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Brasília - DF, para participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 11 a 15 de julho de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2017.
ALTAIR DOWICZET DE PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 083/2017
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação de Xambre.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Xambre, que tem por competência as atribuições previstas no Art. 3º da Lei nº 1.952, de 14 de abril de 2014.
Representantes do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal:
Suplente: Adriana Galhardo Gouveia Salgado
Suplente: Edina Aparecida Rampasio Machado
Representantes da Secretaria Municipal de Educação indicado pela Secretária Municipal de Educação:
Suplente: Amanda Aparecida Modesti da Silva
Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino; na educação infantil:
Título: Simone Pereira de Azevedo
Suplente: Marlene Pereira da Silva
Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino; na educação básica (anos iniciais):
Título: Christiane Mesquita Cassiano Ferreira
Suplente: Vanessa Prieto Albertini
Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino; da educação infantil:
Título: Ana Lucia Alves dos Santos
Suplente: Natália Aparecida da Silva
Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino; da educação básica (anos iniciais):
Título: Giselle Aparecida Sales
Suplente: Fátima Antunes
Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na rede municipal de ensino:
Título: Solange de Sá Souza
Suplente: Wanderléia Gomes de Moraes Costa
Representantes dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino:
Título: Helena dos Santos
Suplente: Gleiane dos Santos Sales
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Título: Andrea Sefrian
Suplente: Neelida Maria de Oliveira
Art. 2º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambre, Estado do Paraná, 21 de junho de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
UNIVERSIDADE DO PARANÁ
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREIOS

COMUNICADO: 24 / 556 / 2017
LOURIVAL MARCONI CPF/CNPJ: 63332094904
ENDEREÇO: RUA URUPURU, Nº 2270 CEP: 8750000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 084/2017
Constitui o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o contido no art. 5º da Lei Municipal nº 1.953/2014 (alterado pela Lei Municipal nº 2.023/15), que determina a criação de Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS;
R e s o l v e:
Art. 1º - Constituir Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, integrada pelos seguintes integrantes:
I - Robim Hudson de Oliveira - Secretário de Obras Públicas;
II - José Luiz Branco - Escrivão;
III - José dos Santos Silva - Contador;
IV - Luiz Carlos Bolani - Presidente da Associação dos Agricultores da Comunidade Santa Luzia - AAGRILLUZ;
Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída, porém, sem ônus ao município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20/2017.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambre, 21 de junho de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 217/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar do dia 21 de Junho de 2017, a servidora DANIELLE WAGNER, CPF nº 034.549.069-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 218/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em comissão, a contar do dia 01 de Junho de 2017, a servidora ELIANA SOARES DA SILVA, CPF nº 041.447.649-23 SSP/PR, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo mensalmente o valor do símbolo CC-18.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho do ano de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 219/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em comissão, a contar do dia 20 de Junho de 2017, o servidor EDIVAL SOUZA DE ALMEIDA, CPF nº 763.507.709-00, para exercer o cargo de Ouvidor Municipal, junto ao Gabinete do Prefeito, percebendo mensalmente o valor do símbolo CC - 16, conforme a Lei Complementar 002/2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir do dia 20/06/2017.
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho do ano de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 706/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA DE FATIMA ENCARNACÃO MENDES PEREIRA, CPF. nº 795.600.599-04, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/14 a 01/02/15, a contar dia 09/06/17 a 08/07/17.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 725/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE FERREIRA, CPF. nº 048.304.279-06, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/09/15 a 29/09/16, a contar do dia 19/06/17 a 18/07/17.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 726/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA REGINA ASSOLINI DE AGUIAR, CPF Nº 756.477.709-59, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Restantes, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 01/08/00 a 01/08/05 a contar do dia 21/06/17 a 20/07/17.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 727/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA REGINA ASSOLINI DE AGUIAR, CPF Nº 756.477.709-59, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Restantes, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 01/08/00 a 01/08/10 a contar do dia 21/07/17 a 19/08/17.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 728/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE MOLINA, CPF. nº 051.880.359-79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/07/14 a 16/07/15, a contar retroativamente do dia 15/05/17 a 13/06/17.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 729/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WALDECI DIAS DA SILVA, CPF. nº 607.052.219-20, ocupante do cargo de Tratorista, da Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 10/03/00 a 10/03/05, a contar do dia 14/06/17 a 13/07/17.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017
Contratada: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: M. ZARELLI & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação para as festividades do 62º Aniversário de Umuarama, que acontecerão no decorrer do mês de junho de 2017, conforme anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 12/06/2017 a 31/12/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 21 de junho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 006/2017
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom.
Contratada: COMERCIAL SANTOS DUMON LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de informática (software antivírus), que serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros, deste Município.
Valor Total: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 17/05/2017 a 31/12/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 006/2017 - FUNREBOM, homologado pela Portaria nº 1.268/2017, em 09 de junho de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de junho de 2017, edição nº. 10.993, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de Compras nº. 007/2017
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom.
Contratada: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de informática (estação de trabalho), que serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros, deste Município, conforme descrição do anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais)
Vigência: 13/06/2017 a 31/12/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 006/2017 - FUNREBOM, homologado pela Portaria nº 1.268/2017, em 09 de junho de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de junho de 2017, edição nº. 10.993, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 21 de junho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.387/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal KARINA MORTEAN CARDOSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal KARINA MORTEAN CARDOSO, matrícula nº 913591, portadora da cédula de identidade RG nº 8.599.068-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 047.004.299-09, ocupante do cargo de carreira de Nutricionista-20H, nomeada em 01.07.2008 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, passando da referência 10 para referência 11, classe "A", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.388/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal UMBILINA APARECIDA DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal UMBILINA APARECIDA DE LIMA, matrícula nº 913751, portadora da cédula de identidade RG nº 4.710.947-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 718.637.709-25, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 01.07.2008 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, passando da referência 08 para referência 09, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.389/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CAROLINE MARTINS NELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CAROLINE MARTINS NELLI, matrícula nº 923711, portadora da cédula de identidade RG nº 7.391.462-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 037.231.319-13, ocupante da função de emprego público de Fisioterapeuta, admitida em 01.07.2010 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, passando da referência 38 para referência 39, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.390/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DEVANIRA OLIVEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DEVANIRA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 924011, portadora da cédula de identidade RG nº 3.819.699-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 571.174.389-91, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 01.07.2010 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, passando da referência 07 para referência 08, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.391/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal FABIOLA DE SOUSA RIBEIRO TREVELIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal FABIOLA DE SOUSA RIBEIRO TREVELIN, matrícula nº 924101, portadora da cédula de identidade RG nº 3.819.699-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 571.174.389-91, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 01.07.2010 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, passando da referência 07 para referência 08, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.392/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal GILBERTO COSTA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal GILBERTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 876532, portador da cédula de identidade RG nº 3.279.293-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 467.990.879-34, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 01.07.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, passando da referência 22 para referência 23, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº0119/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
OBJETO: Aquisição de tecidos e outros materiais do gênero, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrito no anexo I do edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares do Edital.
VALOR: R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2018.
FORUM: Comarca de Xamborê.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO Nº 007/2017
Súmula: APROVAR a Proposta de Trabalho do Programa SICONV 5500020170013.
CONSIDERANDO a Lei nº. 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 15/05/2004, conforme Resolução nº 145/2004.
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução nº 109/2009.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 21 de junho de 2017, sob a ata 012/2017,
RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE A PROPOSTA DE TRABALHO DO PROGRAMA SICONV 5500020170013 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – UNIDADE BENEFICIÁRIA: CENTRO DE CONVIVÊNCIA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa, 21 de junho de 2017.
Camila Andreia de Melo
Presidente do CNAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO Nº 008/2017
Súmula: APROVAR a Proposta de Trabalho do Programa SICONV 5500020170013.
CONSIDERANDO a Lei nº. 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 15/05/2004, conforme Resolução nº 145/2004.
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução nº 109/2009.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 21 de junho de 2017, sob a ata 012/2017,
RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE A PROPOSTA DE TRABALHO DO PROGRAMA SICONV 5500020170013 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – UNIDADE BENEFICIÁRIA: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 15/05/2004, conforme Resolução nº 145/2004.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa, 21 de junho de 2017.
Camila Andreia de Melo
Presidente do CNAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO Nº 009/2017
Súmula: APROVAR a Proposta de Trabalho do Programa SICONV 5500020170011.
CONSIDERANDO a Lei nº. 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 15/05/2004, conforme Resolução nº 145/2004.
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução nº 109/2009.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 21 de junho de 2017, sob a ata 012/2017,
RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE A PROPOSTA DE TRABALHO DO PROGRAMA SICONV 5500020170011 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – UNIDADE BENEFICIÁRIA: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS – AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 15/05/2004, conforme Resolução nº 145/2004.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa, 21 de junho de 2017.
Camila Andreia de Melo
Presidente do CNAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO Nº 010/2017
Súmula: APROVAR a Proposta de Trabalho do Programa SICONV 5500020170011.
CONSIDERANDO a Lei nº. 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 15/05/2004, conforme Resolução nº 145/2004.
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução nº 109/2009.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 21 de junho de 2017, sob a ata 012/2017,
RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE A PROPOSTA DE TRABALHO DO PROGRAMA SICONV 5500020170011 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – UNIDADE BENEFICIÁRIA: CENTRO DE CONVIVÊNCIA – AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 15/05/2004, conforme Resolução nº 145/2004.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa, 21 de junho de 2017.
Camila Andreia de Melo
Presidente do CNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 10385/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o contido no ofício nº 939/2017 de 20 de junho de 2017 expedido pelo Poder Judiciário
R E S O L V E:
ART. 1º. – Suspender a função pública exercida pelo Sr. ALEX SANDRO RODRIGUES DE BRITO, matrícula 175358, ocupante do cargo de Professor, em cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0001072-89.2017.8.16.0168.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 10384/2016
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º. – Exonerar, o (a) Sr (a). CLAUDINEIA MARIA VILAR SANTOS SONEGO, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 3.819.699-5 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, a partir de 20 de junho de 2017.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº0118/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higieneza e Limpeza, para atendimento de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I do edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares do Edital.
VALOR: R\$ 48.805,40 (Quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2018.
FORUM: Comarca de Xamborê.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - ☎ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltpiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 014/2017
Autoriza viagem e concede diárias.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador WILSON FELIPE CRUVINEL, a viajar a cidade de Umuarama – PR, nos dias 21 e 22 de Junho de 2017, para participar do curso: Técnica de debates em audiências públicas, na Associação Comercial e Industrial de Umuarama, realização da empresa aConexão de Curitiba.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de meia diária por dia, conforme Resolução nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.
WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - ☎ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltpiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 015/2017
C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, inciso 1º do Regimento Interno desta casa – Programa de Apio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
RECURSOS: Tesouro Municipal e Contrato de Repasse 840372/2016 Processo 1036378-84/2016 – Programa de Apio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
ABERTURA: Às 15hrs:00min. (QUINZE HORAS) do dia 06/07/2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Brasília do Sul – PR, 21 de Junho de 2017.
Luciângela Barion
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) 027/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09hrs:30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 06/07/2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$194.324,80 (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Brasilândia do Sul – PR, 21 de Junho de 2017.
Luciângela Barion
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) 028/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, conforme Contrato de Repasse nº 840372/2016 – Processo 1036378-84/2016 – Programa de Apio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
RECURSOS: Tesouro Municipal e Contrato de Repasse 840372/2016 Processo 1036378-84/2016 – Programa de Apio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
ABERTURA: Às 15hrs:00min. (QUINZE HORAS) do dia 06/07/2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Brasilândia do Sul – PR, 21 de Junho de 2017.
Luciângela Barion
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 045/2017.
Dispõe sobre reformulação da composição para mandato provisório do "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL" - CMDCA, dando outras providências
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica reformulada a composição para mandato provisório do "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL" – CMDCA, de conformidade com a Lei 545/2013, conforme abaixo descritos:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria de Assistência Social
Titular: Gislaíne Simcoski
Suplente: Michele Denise Alves Sampaio
Secretaria de Educação
Titular: Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Suplente: Sonia Marcolino
Secretaria de Saúde
Titular: Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Suplente: Gilcemara Simões Lima da Silva
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Pastoral do Adolescente da Paróquia Sagrado Coração de Jesus
Titular: Sueli Alves Azevedo
Suplente: Símea Peres Cruz
APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Angeliita Cavalcante
Titular: Marinêide Augusto da Silva
Suplente: Rosilene Prandi Pastor
APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Rui Barbosa
Titular: Vanize Gomes de Freitas Bento
Suplente: Cleonice Luiza Prieto
Representante de Adolescentes de Associações estudantis, Grêmios estudantis e/ ou Pastorais da Juventude/Adolescentes
Titular: Lucas Gabriel dos Santos Souza
Suplente: Bianca Botega
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
Art. 3º - O mandato provisório do conselho nomeado nesse decreto terá sua duração máxima até a reformulação da Lei Municipal nº. 545/2013, ou até 31 de Dezembro de 2017, caso a mesma não seja reformulada até a referida data.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 19 de Junho de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PARCERIA CELEBRADA
TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE COLABORAÇÃO
NÚMERO DO INSTRUMENTO: 01/2017
PARTICIPANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05 e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, inscrita no CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 06/2017, a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL visando a cooperação financeira complementar no atendimento de alunos com surdez do município de Cafetal do Sul, para implementação da Educação favorecendo a socialização dos portadores de necessidades especiais no aprendizado, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
VALOR ANUAL DA PARCERIA: R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 07.001.12.367.1400.2054.335043.
PRESTAÇÃO DE CONTAS:
-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ao final da parceria, encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Conta do Estado - TCE/PR.
FORO: Comarca de Iporã – Pr.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017.
ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal e GERALDA ABADIA REZENDE FILHA ZANCO – Presidente da ASSUMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 045/2015 - SAD - Solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE UMUARAMA, para contratação da ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL 26 DE JUNHO DE UMUARAMA, para a prestação de serviços de apresentação artística musical, que ocorrerá no dia 24 de junho de 2017, no Parque Industrial e no dia 26 de junho de 2017 na Praça Miguel Rossafa, nesta cidade, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 001/2017, anexo. Em 21 de junho de 2017.
Assina: VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES – Diretora Superintendente da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama.
RATIFICO EM 21/06/2017
VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 044/2017 - SAD solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CBC – EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA - ME, para locação, instalação, manutenção e troca de peças de aparelhos concentradores de oxigênio e disponibilização de 1 (um) profissional da área de enfermagem para realizar o acompanhamento dos pacientes usuários do SUS que utilizam estes aparelhos, conforme o edital de chamamento público nº 002/2017, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2017, anexo. Em 21 de junho de 2017.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 21/06/2017
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 043/2017 - SAD - Solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERIÇÕES LTDA, para fornecimento de software de orçamentação e gerenciamento de veículos, com consulta eletrônica de mercado de peças de automóveis, caminhões e motos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, deste Município, com Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2017, anexo. Em 20 de junho de 2017.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 20 DE JUNHO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 159/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP
Objeto: Aquisição de uniforme escolar (camisetas), para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).
Vigência: 13/06/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 060/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.267/2017, em 09 de junho de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de junho de 2017, edição nº. 10.993, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 158/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, na limpeza manual com máquina costeira (roçada) de vegetação tipo densa, em terrenos baldios (de propriedade do Município ou particulares), deste Município e Distritos, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme descrição do anexo I.
Valor Total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Vigência: 13/06/2017 a 13/06/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 057/2017, homologado pela Portaria nº 1.266/2017, em 09 de junho de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de junho de 2017, edição nº. 10.993, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 21 de junho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 127/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SALIM TUR EIRELI – ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 30 de dezembro de 2017.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/05/2017
Umuarama,